



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 2 7 0

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 03 / 2005
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO E CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: ____ / ____ / 200__	DATA DA LEITURA: ____ / ____ / 200__
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA			
PROP. ENCAMINHADA	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
PARECER VOTADO	EM	/.	/
PARECER VENCIDO	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
RED. DO VENCIDO	EM	/.	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/.	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/.	/
PARECER VENCIDO	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
RED. DO VENCIDO	EM	/.	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/.	/
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/.	/
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/.	/

FINANÇAS E ORÇAMENTOS			
PROP. ENCAMINHADA	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
PARECER VOTADO	EM	/.	/
PARECER VENCIDO	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
RED. DO VENCIDO	EM	/.	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/.	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/.	/
PARECER VENCIDO	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
RED. DO VENCIDO	EM	/.	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/.	/

EDUCAÇÃO E SAÚDE			
PROP. ENCAMINHADA	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
PARECER VOTADO	EM	/.	/
PARECER VENCIDO	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
RED. DO VENCIDO	EM	/.	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/.	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/.	/
PARECER VENCIDO	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
RED. DO VENCIDO	EM	/.	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/.	/

AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
PROP. ENCAMINHADA	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
PARECER VOTADO	EM	/.	/
PARECER VENCIDO	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
RED. DO VENCIDO	EM	/.	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/.	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/.	/
PARECER VENCIDO	EM	/.	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/.	/
RED. DO VENCIDO	EM	/.	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/.	/

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: ____ / ____ / 200__ - ____ / ____ / 200__ - ____ / ____ / 200__
DISCUSSÃO: 1º EM ____ / ____ / ____ - 2º EM ____ / ____ / ____ DISC / SUPLEM. EM ____ / ____ / ____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____ REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM ____ / ____ / ____
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____ REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM ____ / ____ / ____ - 2º EM ____ / ____ / ____ VOT. / SUPLEM. EM ____ / ____ / ____
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ____ / ____ / ____ DEVOL. EM ____ / ____ / ____ VOTADA EM ____ / ____ / ____
PROP. RETIRADA EM: ____ / ____ / ____ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM ____ / ____ / ____
DATA DO AUTÓGRAFO: ____ / ____ / 200__ ARQUIVADA EM ____ / ____ / 200__



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 3 2 7 0

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 03 / 2005
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO E CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI N° 003/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO E CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

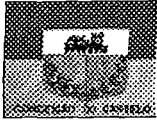
DECRETA:

Art. 1º- É o presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a constituir uma **Comissão Especial de Trabalho**, composta por 03 (três) servidores do Poder Legislativo, para no prazo de 90 (noventa) dias, desenvolver as seguintes atividades:

- I- Examinar e digitar com as alterações que se fizerem necessárias as Propostas de Emendas à Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo-ES, de n°s 01 a 10/2004, arquivadas neste Poder Legislativo no final do exercício anterior;
- II- Propor à Mesa Diretora novas Propostas de Emendas à Lei Orgânica, visando adequá-la às Constituições Estadual e Federal, se necessário for;
- III- Digitar a Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo-ES, com as alterações propostas, para os fins de impressão gráfica e gravação de CD.
- IV- Elaborar e propor à Mesa Diretora, um novo Regimento Interno para a Câmara Municipal, devidamente adequado à Lei Orgânica do Município, com as alterações aprovadas.

Art. 2º- A comissão de que trata o artigo anterior, desenvolverá seus trabalhos fora do expediente normal de trabalho, podendo para tal fim, utilizar-se das dependências e equipamentos da Câmara Municipal.

Art. 3º- Com fundamento no § 3º, do art. 33, da Lei Orgânica do Município, é o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a constituir uma



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Comissão Especial, composta de 03 (três) Vereadores, para acompanhar os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Trabalho de que trata o artigo 1º, da presente lei.

- Art. 4º- Os servidores designados para compor a Comissão Especial de Trabalho de que trata o art. 1º da presente lei, farão jus a uma gratificação especial mensal, no valor equivalente à 70% (setenta por cento) de seu vencimento base, exceto o presidente da referida comissão que fará jus a uma gratificação especial mensal, no valor equivalente à 100% (cem por cento) de seu vencimento base.
- Art. 5º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2005.
- Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

EVALDO LIMA

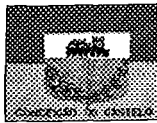
Vereador Presidente da Câmara Municipal
De Conceição do Castelo-ES.

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Segundo Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

MENSAGEM:

REF. : PROJETO DE LEI Nº 001/2005.

AUTOR: Mesa Diretora.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei que ora apresentamos para discussão, análise e votação dos nobres vereadores é de suma importância para o Poder Legislativo, tendo em vista que os trabalhos aqui desenvolvidos dependem da lei maior do município e do regimento interno, devidamente atualizados dentro dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal e Estadual.

Com o passar dos tempos diversas Emendas Constitucionais foram editadas, tanto a nível Federal quanto a nível Estadual, além de diversas normas complementares instituídas, tais como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto do Idoso, etc. Diante disto, torna-se necessário, urgentemente, atualizar diversos dispositivos contidos na Lei Orgânica dos Municípios, o que não é diferente no caso do Município de Conceição do Castelo - ES, face, diversas de suas normas estarem destoantes com várias Emendas Constitucionais, que são de repercussão imediata e de alta relevância para o dia-a-dia do Município, assim, para evitar que a Lei Orgânica reflita ordenamento diverso do que foi estipulado na Constituição Federal, não há outra solução senão o acompanhamento do que está previsto na Carta Magna, principalmente com referência às normas que são de aplicação geral.

Também não podemos deixar de mencionar que várias autoridades, como juizes, promotores e advogados e ainda, diversos órgãos, solicitam exemplar de nossa lei orgânica e no momento, não temos como atender, devido a desatualização e péssimo estado em que se encontra um único exemplar da Câmara Municipal.

Diante da expressiva necessidade de atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa de Leis, conclamamos aos nobres companheiros, que apreciem com urgência, a matéria ora apresentada.

Certo da aprovação do citado projeto de lei, antecipadamente agradeço aos nobres companheiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES, aos cinco dias do mês de maio do
ano de dois mil e cinco.

EVALDO LIMA

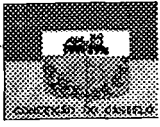
Vereador Presidente da Câmara Municipal
De Conceição do Castelo-ES.

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIM

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Segundo Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 003/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO E CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º- É o presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a constituir uma **Comissão Especial de Trabalho**, composta por 03 (três) servidores do Poder Legislativo, para no prazo de 90 (noventa) dias, desenvolver as seguintes atividades:

- I- Examinar e digitar com as alterações que se fizerem necessárias as Propostas de Emendas à Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo-ES, de nºs 01 a 10/2004, arquivadas neste Poder Legislativo no final do exercício anterior;
- II- Propor à Mesa Diretora novas Propostas de Emendas à Lei Orgânica, visando adequá-la às Constituições Estadual e Federal, se necessário for;
- III- Digitar a Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo-ES, com as alterações propostas, para os fins de impressão gráfica e gravação de CD.
- IV- Elaborar e propor à Mesa Diretora, um novo Regimento Interno para a Câmara Municipal, devidamente adequado à Lei Orgânica do Município, com as alterações aprovadas.

Art. 2º- A comissão de que trata o artigo anterior, desenvolverá seus trabalhos fora do expediente normal de trabalho, podendo para tal fim, utilizar-se das dependências e equipamentos da Câmara Municipal.

Art. 3º- Com fundamento no § 3º, do art. 33, da Lei Orgânica do Município, é o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a constituir uma



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- OXX-28-3547-1310 - Fax- OXX-28-3547-1201

Comissão Especial, composta de 03 (três) Vereadores, para acompanhar os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Trabalho de que trata o artigo 1º, da presente lei.

- Art. 4º- Os servidores designados para compor a Comissão Especial de Trabalho de que trata o art. 1º da presente lei, farão jus a uma gratificação especial mensal, no valor equivalente à 70% (setenta por cento) de seu vencimento base, exceto o presidente da referida comissão que fará jus a uma gratificação especial mensal, no valor equivalente à 100% (cem por cento) de seu vencimento base.
- Art. 5º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2005.
- Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

EVALDO LIMA

Vereador Presidente da Câmara Municipal
De Conceição do Castelo-ES.

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Segundo Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

MENSAGEM:

REF. : PROJETO DE LEI Nº 001/2005.

AUTOR: Mesa Diretora.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei que ora apresentamos para discussão, análise e votação dos nobres vereadores é de suma importância para o Poder Legislativo, tendo em vista que os trabalhos aqui desenvolvidos dependem da lei maior do município e do regimento interno, devidamente atualizados dentro dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal e Estadual.

Com o passar dos tempos diversas Emendas Constitucionais foram editadas, tanto a nível Federal quanto a nível Estadual, além de diversas normas complementares instituídas, tais como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto do Idoso, etc. Diante disto, torna-se necessário, urgentemente, atualizar diversos dispositivos contidos na Lei Orgânica dos Municípios, o que não é diferente no caso do Município de Conceição do Castelo - ES, face, diversas de suas normas estarem destoantes com várias Emendas Constitucionais, que são de repercussão imediata e de alta relevância para o dia-a-dia do Município, assim, para evitar que a Lei Orgânica reflita ordenamento diverso do que foi estipulado na Constituição Federal, não há outra solução senão o acompanhamento do que está previsto na Carta Magna, principalmente com referência às normas que são de aplicação geral.

Também não podemos deixar de mencionar que várias autoridades, como juizes, promotores e advogados e ainda, diversos órgãos, solicitam exemplar de nossa lei orgânica e no momento, não temos como atender, devido a desatualização e péssimo estado em que se encontra um único exemplar da Câmara Municipal.

Diante da expressiva necessidade de atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa de Leis, conclamamos aos nobres companheiros, que apreciem com urgência, a matéria ora apresentada.

Certo da aprovação do citado projeto de lei, antecipadamente agradeço aos nobres companheiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES, aos cinco dias do mês de maio do
ano de dois mil e cinco.

EVALDO LIMA

Vereador Presidente da Câmara Municipal
De Conceição do Castelo-ES.

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIM,

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Segundo Secretário da Mesa Diretora